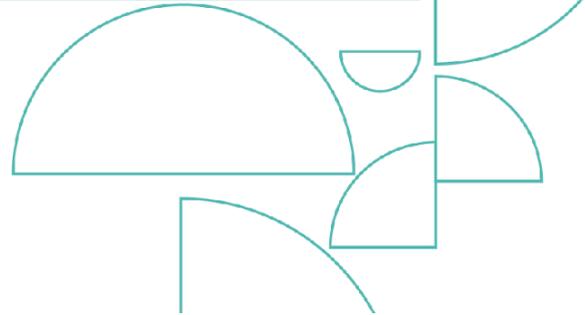


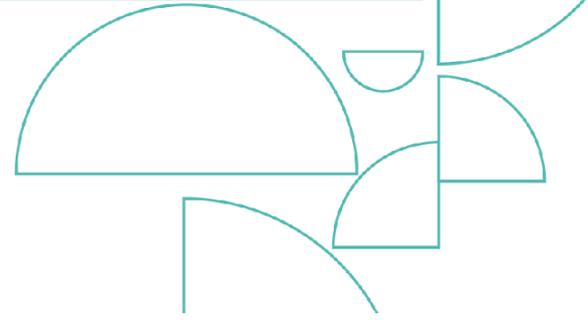
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS CRITÉRIOS DE INDICADORES

QATC 09 – CONTROLE E GARANTIA DA QUALIDADE DE FISCALIZAÇÕES E AUDITORIAS

Questões	Orientações
9.1 Controle da qualidade de fiscalizações e auditorias	
A Comissão de Controle da Qualidade (CCQ) foi informada da publicação do ato normativo após a verificação pela Comissão de Avaliação (CA). A Comissão de Avaliação deve revisar seu registro?	Não. A comissão de controle de qualidade, fará o respectivo registro sem necessidade de revisão dos registros já encerrados pela comissão de avaliação.
O critério 9.1.2 trata sobre o procedimento de autocontrole por parte do auditor? Quais são os documentos que evidenciam o cumprimento deste critério?	<p>Sim, este critério trata do controle de qualidade, o qual deve ser realizado no decorrer do trabalho de auditoria.</p> <p>Quanto à evidência do atendimento deste critério, devem ser apresentados documentos comprobatórios da prática de procedimentos que garantam que as normas de auditorias foram seguidas, como: os Papéis de Trabalhos de avaliações realizadas pelo Controle de Qualidade sobre produtos das auditorias/fiscalizações, que contemplem, no mínimo, verificação das fases de planejamento, execução, relatório e monitoramento.</p>
Qual seria o documento que compõe o processo de auditoria que evidencia objetivamente o cumprimento deste critério?	De acordo com a NBASP 140, os Tribunais de Contas devem garantir o uso de recursos adequados para resolver questões difíceis ou controversas, a exemplo de opinião de especialistas. Logo, podem ser apresentados pareceres, atas de reuniões com a participação de



Questões	Orientações
	especialistas ou de outras expertises que equacionem as controvérsias.
O critério 9.1.5 busca avaliar as diferenças de opinião apenas entre os integrantes do processo de controle externo (unidade de auditoria, ministério público de contas, conselheiros substitutos e conselheiros) ou o critério abrange também a divergência de opinião no âmbito das equipes de auditoria?	O item 46 da NBASP 140 (Controle de Qualidade das Auditorias Realizadas pelos Tribunais de Contas) estabelece que "Os Tribunais de Contas devem assegurar que as divergências de entendimento na equipe ou com especialistas sejam claramente documentadas e resolvidas antes que o relatório seja emitido." No mesmo sentido, o item 32 da NBASP 300 preceitua ... "No caso de diferença de opinião entre supervisores e a equipe de auditoria, devem-se tomar medidas apropriadas para garantir que a perspectiva da equipe de auditoria receba consideração suficiente e seja consistente com a política da EFS." Portanto, o critério refere-se aos trabalhos no âmbito da própria equipe de auditoria e de seus supervisores.
9.2 Garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	
Quanto ao critério 9.2.1, considerando as disposições da NBASP 140/57-61, no caso de TC que possua Sistema de Controle e Garantia da Qualidade certificado pela ISO 9001 (Sistema de Qualidade), cujo escopo engloba as atividades finalísticas de auditoria, as auditorias internas e externas de certificação da ISO servem como evidência da realização da asseguração da qualidade?	A NBASP 140 admite diversas formas de asseguração da qualidade, inclusive a revisão acadêmica, pesquisas com representantes das partes interessadas etc. O aspecto mais importante do critério é que o meio utilizado para a asseguração forneça segurança razoável de que as políticas e os procedimentos relacionados com o controle de qualidade são relevantes, adequados e operam de maneira efetiva. Caso a asseguração de qualidade certificada pela ISO 9001 alcance esse objetivo, o critério será considerado atendido.
No critério 9.2.2, onde a evidência sugerida é o ato de designação ou nomeação do servidor, lotação e	Em conformidade com a NBASP 140 (item 57), o critério 9.2.2 refere-se ao monitoramento /



Questões	Orientações
<p>ficha funcional, diz respeito apenas ao seu coordenador ou teria que apresentar para todos os integrantes do comitê?</p>	<p>asseguração da qualidade, que deve abranger a avaliação contínua do controle da qualidade dos Tribunais de Contas, incluindo a revisão de uma amostra de auditorias. Nesse contexto, toda a equipe que realiza e conduz a garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias deve ter competência legal com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para assumir tal responsabilidade e não envolvida na realização das auditorias e na execução dos controles pertinentes.</p>

